PARECER Nº 161/2017 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 294/2015.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Ricardo Nunes altera o "caput" e o inciso III, acrescenta os incisos IV e V, todos no art. 2º da Lei nº 16.173 de 17 de abril de 2015, (que concede isenção de imposto predial e territorial urbano - IPTU aos imóveis em que se estabelecem teatros e espaços culturais nas condições que especifica), e dá outras providências.

Nos termos do projeto, é proposto que se amplie o rol de isenção para teatros e espaços culturais com capacidade de público, por sala, de 401 (quatrocentos e uma) até 800 (oitocentas) pessoas sentadas (isenção de 50%), e de 801 (oitocentos e uma) até 1.000 (mil) pessoas sentadas (isenção de 30%).

A Lei vigente, regulamentada pelo Decreto n° 56.235, de 3 de julho de 2015, considera o termo "de caráter artístico ou cultural" aquele teatro ou espaço cultural que desenvolva "ações de criação, produção, formação, programação ou promoção de atividades artísticas com finalidade estética e cultural". Esta, lei, por meio do § 2° do art. 2°, veda a concessão de isenção aos teatros e espaços culturais que sejam administrados ou geridos por partidos políticos e empresas sem fins culturais.

A Digníssima Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela Legalidade do projeto na forma de Substitutivo, de modo a adequar a redação do projeto à melhor técnica legislativa. Além disso, acrescentou à redação original que sua entrada em vigor deverá atender as condições orçamentárias estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Não houve manifestação relativa ao projeto nas audiências públicas realizada pela Comissão de Administração Pública (23 de março de 2016 e 27 de abril de 2016).

Ante o exposto, a Comissão de Administração Pública é Favorável ao projeto.

Sala da Comissão de Administração Pública, em

Sala da Comissão de Administração Pública, 29 de março de 2017.

Toninho Paiva - (PR) - Presidente

Alfredinho - (PT) - Relator

Gilson Barreto - (PSDB) - Vice-Presidente

André Santos - (PRB)

Antonio Donato - (PT)

Fernando Holiday - (Democratas)

Quito Formiga - (PSDB)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 30/03/2017, p. 78

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.